

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****CONTRATO Nº 054/2025/PGJ**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA SERTÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 - Cambéba, Fortaleza - CE, CEP 60822-325, inscrita no CNPJ nº 06.928.790/0001-56, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Haley de Carvalho Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital,, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PGJ/CE**, e a empresa **SERTÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 26.780.062/0001-57, com sede na Rua Eunice, nº 166, Bairro – Paupina, Fortaleza - CE, CEP 60.872-645, representada neste ato pela Sra. Sofia Maia Bucar, brasileira, solteira, empresária, qualificada nos autos do **PGA nº 09.2025.00030739-0**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato tendo em vista o resultado do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico sob o nº 050/2025 (PGA Nº 09.2025.00030739-0)**, partes integrantes e indissociáveis deste Contrato, tudo de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato é a **prestação de serviços de planejamento, organização e execução do evento “Semana do Ministério Público 2025”**, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025, em Fortaleza/Ceará, incluído disponibilização de espaço, fornecimento de alimentação, mobiliário e demais serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências contidas do Pregão Eletrônico nº 050/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS****2.1 Requisitos da contratação:****No que se refere a disponibilização do espaço**

- a) Espaço climatizado, em formato de auditório com capacidade para 200 pessoas;
- b) Possuir cadeiras estofadas, mesa diretora com toalhas pretas e púlpito;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- c) Localização: preferencialmente situado na orla marítima, em Fortaleza/CE.
- d) Locação para 2 turnos com tolerância para organização do local;
- e) Área interna para projeção e apresentação;
- f) Foyer/Hall amplo com espaço para coffee break;
- g) Acessibilidade para deficientes físicos, deve dispor de rampas e ou elevadores.

**No que se refere à subcontratação:**

h) Será admitida a subcontratação do objeto no que tange aos serviços acessórios, pois entende-se que são atividades comumente subcontratadas para a realização de eventos dessa natureza. Toda e qualquer subcontratação deverá ser previamente autorizada pela PGJ/CE, ficando a responsabilidade por todos os serviços somente com a empresa contratada.

**2.2 Descrição do serviço como um todo:**

2.2.1 O objeto pretendido abrange a prestação dos serviços de apoio ao planejamento, organização e execução da Semana do Ministério Público 2025, incluída a disponibilização de espaço/auditório que comporte 200 (duzentas) pessoas, incluído o mobiliário necessário, bem como fornecimento de alimentação e demais serviços correlatos, indispensáveis à plena execução dos serviços, conforme a seguir descritos:

2.2.1.1 Locação de espaço climatizado, em formato de auditório, com acesso à internet (rede wireless - Internet Dedicada Acesso Simples) e ponto de acesso à energia elétrica, para realização de evento institucional, matutino e vespertino, com cadeiras estofadas, mesa diretora com toalhas pretas e púlpito, preferencialmente situado na orla marítima, em Fortaleza/CE, por razões de logística e segurança.

2.2.1.2 Locação de espaço reservado (no mesmo local do auditório principal) em área privativa para coquetel, no período das 12:00 às 14:00; e das 17:00 às 18:00, com capacidade para 200 pessoas.

2.2.1.3 Serviços de coffee break; Serviço de sala (com garrafas de café e garrações de água de 20 litros; e Serviço de coquetel.

2.2.1.4 A descrição completa dos serviços com os itens e quantitativos está discriminada no Anexo A deste instrumento.

**2.3 Da forma e condições de execução do serviço:**

2.3.1 A empresa contratada deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do contrato, apresentar, à PGJ/CE, o plano geral de organização do evento, contendo o detalhamento das atividades a serem realizadas, incluindo a indicação das empresas que serão subcontratadas para serviços de apoio.

2.3.2 A PGJ/CE poderá aprovar ou não o plano de organização, além de propor sugestões ou

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

mudanças visando os melhores resultados para a execução do objeto.

2.3.3 O evento “Semana do MP 2025” será realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2025, contudo, para fins de organização, deve ser considerado a disponibilidade do espaço a partir do dia 10/12/2025.

2.3.4 O espaço a ser locado deve atender todos os requisitos citados no tópico 2.1 deste instrumento.

2.3.5 A programação inicial do evento está discriminada no Anexo A deste instrumento.

2.3.6 Os itens mínimos de alimentação a serem servidos encontram-se detalhados no Anexo A deste instrumento, devendo ser oferecido, pelo menos, uma opção de prato vegetariano e vegano.

2.3.7 Os alimentos disponibilizados pela contratada deverão atender às exigências dos órgãos competentes de fiscalização sanitária, compreendendo, no mínimo, o cardápio especificado por ocasião do termo de referência.

2.3.8 Os cardápios devem ser elaborados por profissionais qualificados, com experiência em gastronomia e/ou nutrição.

2.3.8.1 A contratada deverá apresentar cardápio para aprovação da PGJ/CE em até 15 (quinze) dias antes do início do evento.

2.3.8.2 Bebidas e alimentos devem estar devidamente identificados com placas de acrílico, com informações alimentares, como por exemplo: contém glúten, contém lactose, para direcionar aqueles que possuem algum tipo de restrição alimentar.

2.3.9 Os alimentos devem ser preparados no dia em que serão servidos, bem assim como assados ou fritos no dia. Deverão apresentar ótima aparência, consistência, odor, cor, textura e sabor.

2.3.10 Deverão estar inclusos no custo dos serviços, as despesas com garçons e outros profissionais que se façam necessários à manipulação dos alimentos e utensílios de buffet, bem como taxas de serviços e tributos.

2.3.11 Os serviços contemplam todo o material necessário para servir os alimentos: louças, talheres de alta qualidade, cestas, bandejas e guardanapos de papel, incluindo mesas e cadeiras de apoio e toalhas simples ou sobrepostas.

2.3.12 A contratada deverá disponibilizar, durante toda a duração do evento, serviço de água e café nas dependências das salas onde serão realizadas as reuniões, em quantidade suficiente para atendimento do número de participantes mencionados neste instrumento, observadas as seguintes condições:

2.3.12.1 Água mineral em garrafas individuais de 200 ml, copos de vidro e bandejas sempre que solicitado, atendendo as demandas necessárias durante o evento;

2.3.12.2 Bebedouros de pressão água natural e gelada;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

2.3.12.3 Café em garrafas térmicas: com xícaras ou copos descartáveis, açúcar, adoçante e lixeiras pelo período do evento;

2.3.12.4 Café servido com xícaras de louça: açúcar e adoçante pelo período do evento;

2.3.13 Qualquer prejuízo ou dano ocorrido nos materiais onde serão servidos os alimentos (louças, talheres etc.) será de responsabilidade exclusiva da contratada, não podendo, em nenhuma hipótese, ser atribuída à contratante.

**Disposições gerais e encerramento do evento**

2.4 A contratada deverá garantir o perfeito funcionamento e sincronia entre os bens fornecidos e os serviços prestados, sendo de sua responsabilidade a organização do evento.

2.5 Todo pessoal deverá trabalhar devidamente uniformizado, com crachá, bem apresentado, atuando de forma ágil, cortês, comunicativa e proativa durante a prestação dos serviços.

2.6 Todos os profissionais envolvidos na realização do evento estarão sob a responsabilidade da contratada e deverão atender às normas de segurança relativas às respectivas atividades, prevendo, inclusive, a devida utilização de equipamentos de proteção individual – EPIs pela equipe, quando a atividade os solicitar.

2.7 A empresa contratada deverá executar todas as ações de encerramento ou finalização do evento, incluindo a adequada organização de materiais e estruturas de apoio.

2.8 Caso se mostre necessário, ao final de cada dia, de acordo com as regras a serem definidas, a contratada deverá recolher todo e qualquer material que necessite de ser removido ou desmontado e, posteriormente, recolado para o dia seguinte do evento.

2.9 Da mesma forma, caberá à contratada toda organização e limpeza dos espaços utilizados, tanto após a finalização de cada dia, como após o encerramento do evento, sem ônus para a PGJ/CE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Durante a execução do objeto, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados por portaria após a homologação do certame.

3.2 O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3 As comunicações entre a PGJ/CE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 A PGJ/CE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a homologação do certame, a PGJ/CE poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7 O **fiscal técnico** acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.7.1 O fiscal técnico anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

3.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.8 O **fiscal administrativo** verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.9 O **gestor** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, de alteração ou prorrogação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do objeto para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da empresa para fins de

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.9.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução do objeto e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações.

3.9.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.9.5 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a aquisição e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

4.1 O recebimento do objeto, tanto em caráter provisório como definitivo, será feito pelo pessoal da ESMP e da Assessoria de Cerimonial da PGJ/CE, em obediência a Lei n.º 14.133/2021, da seguinte forma:

4.1.1 **Provisoriamente**, no início do evento, mediante recibo, constatando-se que os prazos foram atendidos e as condições relativas à organização do evento, conforme as exigências constantes neste instrumento.

4.1.2 Caso verificada alguma irregularidade no início da prestação dos serviços, essas deverão ser prontamente corrigidas, de forma a evitar prejuízos à adequada realização do evento.

4.1.3 **Definitivamente**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da realização do evento, após conferência da qualidade e adequação a todas as exigências constantes no termo de referência, mediante avaliação por meio de check-list.

4.2 As irregularidades constatadas durante o evento, mesmo que sejam corrigidas pela contratada, deverão ser computadas em relatório final, para fins de avaliação geral dos serviços prestados, podendo ser aplicadas glosas no pagamento, de acordo com os níveis de serviços preestabelecidos.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**Da liquidação**

4.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **20 (vinte) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) o período respectivo de execução;
- d) o valor a pagar e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à PGJ/CE;

4.7 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRC ou, na impossibilidade de acesso aos referidos Sistemas, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.9 Constatando-se, junto ao SICAF/CRC, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da PGJ/CE.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.10 Persistindo a irregularidade, a PGJ/CE deverá adotar as medidas necessárias ao procedimento de sanções administrativas indicadas neste instrumento, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que seja finalizado o procedimento de possíveis sanções administrativas, caso o fornecedor não regularize sua situação.

**Do prazo de pagamento**

4.12 O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.

**Da forma de pagamento**

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.17 O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de créditos orçamentários consignados na seguinte classificação:

FRMMP -15200005.005.01.03.122.211.20157.1.1.7.59.1.200070.3.3.90.39.15.2.1.0000.

PGJ -15000000.001.01.03.091.515.20154.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.39.15.2.1.0000.

**CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE**

6.1 O valor global do contrato é de **R\$ 68.999,00 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**nove reais), considerando o disposto no Anexo A deste instrumento.**

6.2 Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão de obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

6.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/10/2025.

6.4 Após o interregno de um ano, desde que haja solicitação da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo -IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 O reajuste deverá ser requerido pela contratada antes da prorrogação do contrato ou antes de decorrido novo marco para reajustamento dos preços.

6.7 Caso a contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

6.8 Caso o índice informado acima venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época.

6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

6.10 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

7.1 **O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela contratada e terá vigência até 31/12/2025**, estando sua eficácia condicionada à publicação no PNCP, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 O prazo inicial de vigência da contratação poderá ser renovado, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 Solicitar a execução do objeto por meio da celebração de contrato.

8.2 Repassar todas as informações necessárias do evento à contratada.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- 8.3 Proporcionar à contratada todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento do objeto.
- 8.4 Fiscalizar a execução do objeto por meio da unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.5 Notificar a contratada caso haja qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.
- 8.6 Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada.
- 8.7 Efetuar o pagamento, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.
- 8.8 Aplicar as penalidades previstas neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir adequadamente o objeto.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, conforme especificações, prazo e demais condições constantes neste instrumento e no TR.
- 9.2 Apresentar o plano geral de organização do evento, contendo o detalhamento das atividades a serem realizadas, incluindo a indicação das empresas que serão subcontratadas para serviços de apoio.
- 9.3 Disponibilizar o cardápio contendo os itens de alimentação para aprovação pela PGJ/CE.
- 9.4 Disponibilizar pessoal qualificado para execução dos serviços, que deverá comparecer ao local de execução dos serviços com vestimenta e acessórios adequados.
- 9.5 Respeitar as normas, os regulamentos e os procedimentos internos do local de execução dos serviços.
- 9.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PGJ/CE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a PGJ/CE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do serviço.
- 9.7 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal.
- 9.8 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 9.9 Levar imediatamente ao conhecimento do gestor ou fiscal da execução qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

9.10 Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do objeto;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do objeto;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do objeto;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas à empresa que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 descritas acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 descritas acima, bem como nas alíneas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 **Multas:**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) por 60 (sessenta) minutos de atraso injustificado para o início da execução dos serviços, calculada sobre o valor do contrato (referente ao item em atraso), até o limite de 90 (noventa) minutos;
- b) Multa moratória de 2% (dois por cento) por atraso, a partir de 90 (noventa) minutos de atraso, limitada a 120 (cento e vinte) minutos, calculada sobre o valor do contrato (referente ao item em atraso). Qualquer atraso superior a 120 minutos será considerado como inexecução parcial do objeto;
- c) Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- d) Compensatória de até 10% (dez por cento) pelo descumprimento das demais obrigações contratadas, como por exemplo o fornecimento incompleto de materiais, equipe técnica insuficiente ou execução inferior ao padrão de qualidade exigido.
- e) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4.1 O atraso superior a 3 (três) horas será considerado inexecução total do objeto.

11.2.4.2 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em minutos, a partir do primeiro minuto de atraso, do horário previsto para o início do evento.

11.2.4.3 O valor da multa deverá ser descontado de eventuais pagamentos a que o fornecedor fizer jus.

11.2.4.4 Na impossibilidade de desconto conforme previsto no subitem anterior, o fornecedor deverá pagar a multa no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação para pagamento, de acordo com procedimento a ser indicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças da PGJ/CE.

11.2.4.5 Os valores pagos a título de multa serão destinados ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Ministério Público, criado pela Lei Estadual nº 15.912 de 2015.

11.2.4.6 Não efetuado o pagamento nos prazos e na forma estabelecidos neste instrumento, serão os créditos inscritos em Dívida Ativa do Estado para cobrança devida.

11.2.4.7 Atendendo solicitação do fornecedor, o pagamento da multa poderá ser parcelado, com a correção monetária dos valores, segundo índice oficial, cujo cálculo caberá à Secretaria de Orçamento e Finanças.

11.2.4.8 Em caso de não pagamento de qualquer das parcelas, considerar-se-ão antecipadamente vencidas as demais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à PGJ/CE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

11.4 Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a PGJ/CE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 A PGJ/CE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DE ATUAÇÃO CONFORME A LGPD**

12.1 A contratada adere à Política de Privacidade da contratante e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

12.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços e para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.3 Na realização do tratamento de dados pessoais que lhe forem conferidos pela contratante, a contratada assume o compromisso de:

12.3.1 Respeitar a boa-fé e os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, previstos no Art. 6º da LGPD.

12.3.2 Assegurar que a realização do tratamento de dados pessoais esteja estritamente limitada às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, sendo vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no presente instrumento.

12.3.3 Compatibilizar o tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento.

12.3.4 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a garantir a confidencialidade, integralidade, disponibilidade, autenticidade, inviolabilidade e irretratabilidade dos dados pessoais tratados, tais como: a) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (b) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (c) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; (d) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; e (e) geração de logs para auditoria, inclusive para arquivos de backup.

12.3.5 Garantir a segurança dos dados pessoais tratados durante todo o seu ciclo de vida, mesmo após o término do seu tratamento.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

12.3.6 Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais.

12.3.7 Conservar os registros de tratamento de dados pessoais que forem efetuados, com a capacidade de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer momento, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável e o arquivo acessado.

12.3.8 Garantir informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial.

12.4 A contratada se compromete a permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público do Estado do Ceará ou por quem por ele autorizado, disponibilizando todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados pessoais.

12.5 A contratada se compromete a facultar acesso aos dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e com o compromisso de preservar a segurança e confidencialidade de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público do Estado do Ceará.

12.6 A contratada não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito da contratante, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto contratado.

12.7 A contratada deve anonimizar ou devolver para a contratante todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal.

12.8 A contratada notificará o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público do Estado do Ceará, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do conhecimento da ocorrência, de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência pela contratada; (c) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (d) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

desses indivíduos; (e) dados de contato do Encarregado da contratada ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (f) descrição das possíveis consequências do incidente; (g) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

12.9 A contratante e a contratada atuarão em regime de cooperação nas hipóteses de incidentes relacionados a segurança de dados pessoais de modo a: (a) definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos; (b) prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível; (c) definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais autoridades competentes.

12.10 A contratada fica ciente de que a contratante poderá compartilhar informações referentes a eventuais incidentes de segurança com os titulares, autoridades judiciais, Autoridade Nacional de Proteção de Dados e demais instituições fiscalizadoras.

12.11 Na hipótese de haver subcontratação do objeto, permitida a subcontratação para o objeto, a contratada somente poderá subcontratar para atividades relacionadas ao tratamento de dados pessoais quando acessória e caso autorizada pela contratante, devendo impor as mesmas obrigações de proteção de dados pessoais presentes em contrato.

12.12 Em caso de subcontratação, a contratada e o subcontratado responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados à contratante, aos titulares e terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados pessoais.

12.13 A contratada deverá auxiliar a contratante no atendimento das obrigações perante os titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, no prazo nele fixado.

13.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo

## PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

aditivo para alteração subjetiva.

13.4O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo aplicado a eles, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro do município de Fortaleza no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, aprovado pela Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**HALEY DE CARVALHO FILHO**  
**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
 (CONTRATANTE)

Documento assinado digitalmente



SOFIA MAIA BUCAR

Data: 03/12/2025 15:03:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**SERTÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**  
 (CONTRATADA)

## ANEXO A DO CONTRATO

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Avenida General Afonso Albuquerque, 130 – CEP 60822-325 - Cambéba – Fortaleza/CE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

| SUBITEM | DESCRIÇÃO<br>O PERÍODO     | DETALHAMENTO DO ESPAÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE<br>DE MEDI-<br>DA | QTD | Valor Unitário | Valor Total   |
|---------|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----|----------------|---------------|
| 1.1     | Locação de espaço          | Locação de espaço climatizado, em formato de auditório, com acesso à internet (rede wireless - Internet Dedicada. Acesso Simples) e ponto de acesso à energia elétrica, para realização de evento institucional, matutino e vespertino, com capacidade para 200 pessoas, com cadeiras estofadas, mesa diretora com toalhas pretas e púlpito, preferencialmente situado na orla marítima, para 200 pessoas. | Diária                    | 3   | R\$ 3.500,00   | R\$ 10.500,00 |
| 1.2     | Locação de espaço 11/12/12 | 12/12/2012 10:00 em Fortaleza/CE.<br>Locação de espaço reservado (no mesmo local do subitem 1.1) em área privativa para coquetel, no período das 12:00 às 14:00 e das 17:00 às 18:00, com capacidade para 200 pessoas.                                                                                                                                                                                     | Diária                    | 1   | R\$ 3.000,00   | R\$ 3.000,00  |

|      |                                  |                                                                                                                                                                                                                   |                                   |     |           |               |
|------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----|-----------|---------------|
| 1.3  | Coffee Break<br>11/12 - Tarde    | 02 tipos de sucos, café, leite, chocolate quente, 02 tipos de bolo, 02 tipos de mini sanduíche, <i>petit four</i> doce e salgado, salgadinho, pãozinho de queijo, salada de frutas e tapiocaquinha feita na hora. | SV<br>(Por<br>pessoa)             | 200 | R\$ 56,00 | R\$ 11.600,00 |
| 1.4  | Coffee Break<br>12/12 - Manhã    | 02 tipos de sucos, café, leite, chocolate quente, 02 tipos de bolo, 02 tipos de mini sanduíche, <i>petit four</i> doce e salgado, salgadinho, pãozinho de queijo, salada de frutas e tapiocaquinha feita na hora. | SV<br>(Por<br>pessoa)             | 200 | R\$ 56,00 | R\$ 11.600,00 |
| 1.5  | Serviço de sala<br>11/12 - Manhã | Garrafa de café 1,8l                                                                                                                                                                                              | Por<br>sala<br>/ou<br>diá-<br>ria | 10  | R\$ 25,00 | R\$ 250,00    |
| 1.6  | Serviço de sala<br>11/12 - Tarde | Garrafa de café 1,8l                                                                                                                                                                                              | Por<br>sala<br>/ou<br>diá-<br>ria | 10  | R\$ 25,00 | R\$ 250,00    |
| 1.7  | Serviço de sala<br>12/12 - Manhã | Garrafa de café 1,8l                                                                                                                                                                                              | Por<br>sala<br>/ou<br>diá-<br>ria | 10  | R\$ 25,00 | R\$ 250,00    |
| 1.8  | Serviço de sala<br>11/12 - Manhã | Garrafão de Água 20lt                                                                                                                                                                                             | Por<br>sala<br>/ou<br>diá-<br>ria | 5   | R\$ 35,00 | R\$ 175,00    |
| 1.9  | Serviço de sala<br>11/12 - Tarde | Garrafão de Água 20lt                                                                                                                                                                                             | Por<br>sala<br>/ou<br>diá-<br>ria | 5   | R\$ 35,00 | R\$ 175,00    |
| 1.10 | Serviço de sala<br>12/12 - Manhã | Garrafão de Água 20lt                                                                                                                                                                                             | Por<br>sala<br>/ou<br>diá-<br>ria | 5   | R\$ 35,00 | R\$ 175,00    |
| 1.11 | Coquetel<br>11/12 - Manhã        | Água Mineral, 2 Tipos de Refrigerante e 2 Tipos de Sucos.                                                                                                                                                         | Por<br>pessoa                     | 200 | R\$ 22,50 | R\$ 4.512,00  |



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

|      |                           |                                                                                           |            |     |     |       |     |           |
|------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-----|-----|-------|-----|-----------|
| 1.12 | Coquelet<br>11/12 - Manhã | 03 Tipos de Salgados Frios + 03 Tipos de Salgados Quentes + 02 tipos de Prato Quente Mini | Por pessoa | 200 | R\$ | 55,00 | R\$ | 11.000,00 |
| 1.13 | Coquelet<br>11/12 - Noite | Água Mineral, 2 Tipos de Refrigerante e 2 Tipos de Sucos.                                 | Por pessoa | 200 | R\$ | 22,56 | R\$ | 4.512,00  |
| 1.14 | Coquelet<br>11/12 - Noite | 03 Tipos de Salgados Frios + 03 Tipos de Salgados Quentes + 02 tipos de Prato Quente Mini | Por pessoa | 200 | R\$ | 55,00 | R\$ | 11.000,00 |
|      |                           |                                                                                           |            |     |     |       | R\$ | 68.999,00 |

| ITEM 01 (ÚNICO) |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     |                        |                      |                      |           |  |
|-----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|------------------------|----------------------|----------------------|-----------|--|
| ITEM            | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | QTD | CATSE R                | V. UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |           |  |
| 1               | Prestação de serviços de planejamento, organização e execução do evento "Semana do Ministério Público 2025", a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de dezembro de 2025 em Fortaleza/Ceará, incluindo disponibilização de espaço, fornecimento de alimentação, mobiliário e demais serviços correlatos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A deste termo. |     | 1   | 14591                  | R\$ 68.999,00        | R\$                  | 68.999,00 |  |
|                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |     | VALOR TOTAL DO CERTAME |                      | R\$                  | 68.999,00 |  |